



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº: 027 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

“Fixa valor de avaliação de imóvel para fins de venda e de cálculo do ITBI, em processos de Reurb – e, no Município de Durandé - MG, conforme art. 55 e 63 da lei municipal nº 654/2017; e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 654/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de fixar valores da avaliação de imóveis para fins de venda e cálculo do ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis em regularização fundiária urbana, especialmente, em Reurb – E (Regularização Fundiária de Interesse Específico), conforme art. 56 e Parágrafo Único do art. 63 da Lei Municipal nº 654 de 08 de dezembro de 2017, e, ainda,

CONSIDERANDO os valores do metro quadrado apresentados pela comissão instituída por meio da Portaria nº. 374, de 10 de outubro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica fixado, em Unidade Fiscal Padrão para o Município de Durandé – UFPMD, o valor do metro quadrado dos imóveis para fins de venda e cobrança do ITBI – Imposto de Transferência de Bens Imóveis, localizados nos **NÚCLEOS URBANOS** localizados na Sede e Distritos do município de Durandé – MG, em processos de REURB – E, nos termos do art. 55, c/c Parágrafo Único do art. 63 da Lei Municipal nº 654/2017, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 809, de 08 de agosto de 2023; conforme especificação abaixo:

LOCALIZAÇÃO			VALOR - UFPMD
BAIRRO – COMUNIDADE	DISTRITO	AVENIDA / RUA / PRAÇA / VILA / ALAMEDA	
Centro		Avenida Álvaro Moreira da Silva	185,00
		Praça Padre Geraldo Magalhães	185,00
		Rua Alice de Oliveira	185,00
		Rua Aníbal Nunes de Oliveira	75,00
		Rua Antenor de Paiva Conde	75,00
		Rua Joaquim Francisco de Paiva	75,00
		Rua Carlos Bernardino Arantes	75,00
		Rua Dirceu Gonçalves Mol	75,00
		Rua Joaquim Pedro Simão	50,00
		Rua Hermenegildo Vieira de Gouveia	50,00
		Rua Agostino Feitosa	75,00
		Alameda Dona Nite	75,00
		Rua Joaquim Afonso dos Reis	75,00
		Vila Santa Efigênia	75,00
		Rua Jovem Alves Almeida	50,00
		Rua Projetada S	50,00
		Rua Jose Aureliano Dias de Oliveira	75,00
		Rua 15 de Novembro	50,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 27 de outubro de 2023 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 5 | Nº 633. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Centro	Rua 21 de Abril	50,00
	Rua 7 de Setembro	50,00
	Rua 27 de Abril	50,00
	Rua Principal	50,00
	Rua Gerada Odorica Tuller	50,00
	Rua Pedro Geraldo	50,00
	Rua Claudemiro Paulino Emidio	50,00
	Alameda Almeda Dona Nite	50,00
	Rua do Campo	50,00
	Rua Projetada D	50,00
	Rua Vinte de Janeiro	50,00
Santa Edwiges	Praça Padre Geraldo Magalhães	185,00
	Rua Antenor de Paiva Conde	75,00
	Alameda Dona Nite	75,00
	Rua Jose Aureliano Dias de Oliveira	75,00
	Rua 15 de Novembro	50,00
	Rua 21 de Abril	50,00
	Rua de 7 Setembro	50,00
	Rua 27 de Abril	50,00
	Alameda Dona Nite	75,00
	Rua do Campo	75,00
	Rua Vinte de Janeiro	50,00
	Rua Joaquim Afonso de Paiva	75,00
	Rua Joaquim Afonso dos Reis	75,00
Progresso	Vila Santa Efigênia	75,00
	Rua Jovem Alves Almeida	50,00
	Rua Joaquim Afonso Dos Reis	75,00
	Rua Benony Alves	50,00
Progresso	Rua Dona Sanica	50,00
	Rua Vereador Zé Quita	50,00
	Rua Efigênia Maria	50,00
	Rua Izidio Afonso	50,00
	Rua Geraldo Afonso	50,00
	Rua Terezinha Bernardes de Paiva	50,00
	Rua Vicente Albino Dias	50,00
	Rua Ramilo Dutra Furtado	50,00
	Rua Alcebides de Souza Nunes	50,00
	Rua Luís Lourenço Cantamissa	50,00
	Rua Luís Lourenço Cantamissa	50,00
São João da Figueira	Rua Antônio Teófilo da Silva	50,00
	Rua Tietr Rodrigues Pereira	50,00
	Rua Zindinha Maria De Jesus	50,00
	Rua Principal	50,00
	Rua Aristidio Aleixo de Souza	50,00
	Rua Luís Lourenço Cantamissa	50,00
	Rua Luís Lourenço Cantamissa	50,00
	Rua Antônio Teófilo da Silva	50,00
	Rua Tietr Rodrigues Pereira	50,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 27 de outubro de 2023 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 5 | Nº 633. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

São José da Figueira	Rua Zindinha Maria de Jesus	50,00
	Rua Principal	50,00
	Rua Sebastião Acacio Mol	50,00
	Rua Luiz Jose Tuler	50,00
	Rua Carlita Paulina Waillante	50,00
	Rua Vergílio Miguel Cezário	50,00
	Rua Aristidio Aleixo de Souza	50,00
	Rua Dorvina Alves de Souza	50,00
	Rua D	50,00
	Córrego Palmeiras	50,00
Piedade	Toda a Vila PIEDADE	30,00
Igrejinha dos Vinheiras	Toda a Vila	30,00
Dores do José Pedro	Toda a Vila	25,00

Art. 2º - O valor unitário da Unidade Fiscal Padrão para o Municipal de Durandé – UFPMD foi instituído no valor de R\$3,56 (três reais e cinquenta e seis centavos) para o exercício de 2023, conforme Decreto nº 002 de 12 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Fica autorizado o Setor de Tributação da Secretaria de Fazenda a efetuar o cálculo e emitir a guia do ITBI – Imposto de Transferência de Bens Imóveis, utilizando-se como base os valores acima fixados, no Núcleo/Área específica, por metros quadrado calculado sobre a área total do terreno.

Art. 4º - Para determinar o valor a que se refere o art. 2º do presente Decreto, foram excluídas as acessões e as benfeitorias realizadas pelos ocupantes nos termos do art. 56 da Lei Municipal nº 766/2017.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, em específico o Decreto nº 06, de 23 de abril de 2019.

Prefeitura Municipal de Durandé - MG, 24 de outubro de 2023.

**Adriano Alves Feitosa
Prefeito Municipal**

Portaria nº 375 de 24 de outubro de 2023.

Dispõe sobre rescisão de contrato temporário de servidor que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público,

Considerando que foi firmado contrato administrativo, temporário, com a Sra. Juliana Huebra Lacerda Teixeira, para o cargo de professora de apoio, para atuar na Secretaria Municipal de Educação;

Considerando o pedido de rescisão do contrato apresentado pela servidora; **Resolve:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Art. 1º - Rescindir, a pedido, o contato administrativo, de caráter temporário, firmado com a Sra. **Juliana Huebra Lacerda Teixeira**, inscrita no CPF sob o nº. ***-686.336-**, do cargo de professor de apoio.

Art. 2º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, 24 de outubro de 2023.

**Adriano Alves Feitosa
Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 376, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

Institui e nomeia membros da Comissão de Avaliação do Edital de Chamamento Público nº 01/2023 da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo, do Município de Durandé/MG e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

Considerando a Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento);

Considerando o Plano de Ação cadastrado no sistema de Transferência Fundo a Fundo – transferegov.br; e

Considerando a necessidade de uma comissão de avaliação do Edital de Chamamento Público nº 01/2023 para fomento à execução de ações culturais “demais áreas culturais”, em cumprimento ao Artigo 8º da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 para seleção de artistas e manifestações culturais, residentes e domiciliados no município de Durandé/MG.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Avaliação do Edital de Chamamento Público nº 01/2023 para fomento à execução de ações culturais “demais áreas culturais”, em cumprimento ao Artigo 8º da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 para seleção de artistas e manifestações culturais, residentes e domiciliados no município de Durandé/MG.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo anterior desta Portaria, ficam assim nomeados:

Presidente: Maikon do Rosário Huebra

Secretária: Marília de Fátima Moreira

Membro 1: Maria Eduarda Vieira Agostinho

Membro 2: Gabriele Cerqueira de Oliveira

Parágrafo Único: A Comissão poderá funcionar somente com a maioria absoluta de seus membros.

Art. 3º À Comissão de Avaliação do Edital de Chamamento Público nº 01/2023, compete analisar documentação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

currículo e deliberar sobre os casos omissos.

Art. 4º As decisões da Comissão de Avaliação do Edital de Chamamento Público nº 01/2023 serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate, quando for necessário.

Art. 5º Compete ao Presidente da Comissão de Avaliação do Edital de Chamamento Público nº 01/2023 conduzir as reuniões.

Art. 6º Compete à Secretaria da Comissão de Avaliação do Edital de Chamamento Público nº 01/2023:

- I.** lavrar as atas dos trabalhos da Comissão, assinando-as conjuntamente com os demais membros;
- II.** coordenar o exame da documentação apresentada pelos candidatos;
- III.** propor à Presidente as medidas adequadas ao bom andamento dos Trabalhos da Comissão;
- IV.** elaborar os relatórios, assinando-os conjuntamente com os demais membros;

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Durandé/MG, 27 de outubro de 2023.

**Adriano Alves Feitosa
Prefeito Municipal**

Portaria nº 377 de 27 de outubro de 2023.

Dispõe sobre concessão de férias regulamentares a servidor que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público,

Considerando os termos do art. 7º, inciso XVII c/c art. 39 §3º ambos da Constituição Federal que prevê gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal, bem como as disposições contidas na Lei Orgânica do Município;

Resolve:

Art. 1º - Conceder de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, acrescida de adicional de 1/3 à servidora **Elizangela Dionisia de Souza**, agente comunitária de saúde, contratada, a contar de 06.11.2023 a 05.12.2023.

Art. 2º - As férias concedidas nesta portaria referem-se ao período de 17.02.2022 a 17.02.2023.

Art. 3º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 27 de outubro de 2023.

**Adriano Alves Feitosa
Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Portaria nº 378 de 27 de outubro de 2023.

"Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidor que menciona, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público,

Considerando o requerimento formulado pela servidora Maria Aparecida da Costa Oliveira, efetiva, a qual requer a concessão de um mês de licença prêmio;

Considerando que a cada período de cinco anos de efetivo e ininterrupto exercício de serviço prestado a Prefeitura Municipal de Durandé, o servidor fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade – na forma do art. 94 da Lei 638/2017;

Considerando que a servidora faz jus a concessão da licença, bem como a necessidade de se dar ampla e restrita formalidade aos atos administrativos; **resolve:**

Art. 1º - Conceder 01 (um) mês de licença a título de prêmio por assiduidade à servidora **Maria Aparecida Costa Oliveira**, efetiva, a contar de 23.10.2023 a 21.11.2023

Art. 2º - A Licença-Prêmio a que se trata o artigo anterior refere-se ao 2º mês do período de 01.04.2018 a 31.03.2023, ficando 3º mês do período a ser concedida em momento oportuno.

Art. 3º - Finda a licença o servidor deverá reassumir imediatamente o exercício de seu cargo.

Art. 4º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria, e anotações de estilo.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 27 de outubro de 2023.

Adriano Alves Feitosa
Prefeito Municipal

Portaria nº 379 de 27 de outubro de 2023.

"Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidor que menciona, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público,

Considerando que a cada período de cinco anos de efetivo e ininterrupto exercício de serviço prestado a Prefeitura Municipal de Durandé, o servidor fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade – na forma do art. 94 da Lei 638/2017 e art. 69 da Lei 521/2013; **Resolve:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Art. 1º - Conceder 01 (um) mês de licença a título de prêmio por assiduidade à servidora Junia Tuelher Fraga, professora, efetiva, a contar da data 30.10.2023 a 28.11.2023.

Art. 2º - A Licença-Prêmio a que se trata o artigo anterior refere-se ao 3º do mês do período de 16.03.2014 a 16.03.2019, ficando quitado o período.

Art. 3º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria, e anotações de estilo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 27 de outubro de 2023.

**Adriano Alves Feitosa
Prefeito Municipal**

Portaria nº 380 de 27 de outubro de 2023.

Dispõe sobre concessão de férias regulamentares a servidor que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público,

Considerando os termos do art. 7º, inciso XVII c/c art. 39 §3º ambos da Constituição Federal que prevê gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal, e considerando o art. 70, 78 e 80 § 1º, todos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, bem como as disposições contidas na Lei Orgânica do Município;

Resolve:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares, acrescida de 1/3 ao servidor **João Batista Porto**, motorista, a contar de 16.10.2023 a 04.11.2023, nos termos do art. 70 e 78, ambos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, c/c art. 7º, inciso XVII e art. 39 §3º ambos da Constituição Federal e as disposições contidas na Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - Fica autorizado conversão de 1/3 das férias em abono pecuniário, nos termos do § 1º do art. 80 do Estatuto dos Servidores Públicos de Durandé.

Art. 3º - As férias concedidas nesta portaria se referem ao período de 04.01.2022 a 04.01.2023.

Art. 4º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 27 de outubro de 2023.

**Adriano Alves Feitosa
Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Portaria nº 381 de 27 de outubro de 2023.

Dispõe sobre concessão de férias regulamentares a servidor que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público, e

Considerando os termos do art. 7º, inciso XVII c/c art. 39 §3º ambos da Constituição Federal, e considerando o art. 70, 78 e 82, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, e a Lei Orgânica do Município.

Resolve;

Art. 1º - Conceder de 10 (dez) dias de férias regulamentares, à servidora **Erika Ferreira**, fonoaudiólogo, contratada, a contar de 30.10.2023 a 08.11.2023, ficando quitado o período 01.06.2022 a 01.06.2023, ante a Portaria nº. 271, de 07 de julho de 2023.

Art. 2º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, 27 de outubro de 2023.

**Adriano Alves Feitosa
Prefeito Municipal**

Portaria nº 382 de 27 de outubro de 2023.

Dispõe sobre concessão de férias regulamentares a servidor que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público,

Considerando os termos do art. 7º, inciso XVII c/c art. 39 §3º ambos da Constituição Federal que prevê gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal, e considerando o art. 70, 78 e 80 § 1º, todos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, bem como as disposições contidas na Lei Orgânica do Município;

Resolve:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares, acrescida de 1/3 à servidora **Maria da Gloria Paiva Reis**, auxiliar de serviços gerais, efetiva, a contar de 06.11.2023, nos termos do art. 70 e 78, ambos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, c/c art. 7º. inciso XVII e art. 39 §3º ambos da Constituição Federal e as disposições contidas na Lei Orgânica



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

do Município.

Art. 2º - Fica autorizado conversão de 1/3 das férias em abono pecuniário, nos termos do § 1º do art. 80 do Estatuto dos Servidores Públicos de Durandé, ficando a servidora notificada a retornar as atividades em 26.11.2023.

Art. 3º - As férias concedidas nesta portaria se referem ao período de 02.05.2022 a 02.05.2023

Art. 4º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 27 de outubro de 2023.

**Adriano Alves Feitosa
Prefeito Municipal**

Portaria nº 383 de 27 de outubro de 2023.

Dispõe sobre concessão de férias regulamentares a servidor que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público, e

Considerando os termos do art. 7º, inciso XVII c/c art. 39 §3º ambos da Constituição Federal que prevê gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal, e considerando no Estatuto dos Servidores Públicos do Município, e a Lei Orgânica.

Resolve;

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, acrescida de adicional de 1/3 à servidora **Thaís Tuller Barbosa**, cirurgiã dentista, contratada, a contar de 16.10.2023 a 25.10.2023.

Art. 2º - As férias concedidas nesta portaria se referem ao período aquisitivo de 27.09.2022 a 27.09.2023.

Art. 3º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, 27 de outubro de 2023.

Adriano Alves Feitosa - Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Portaria nº 384 de 27 de outubro de 2023.

Dispõe sobre rescisão de contrato temporário de servidor que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público,

Considerando que foi firmado contrato administrativo, temporário, com a Sra. Geisy Gomes Pereira, para o cargo de farmacêutica, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando o pedido de rescisão do contrato apresentado pela servidora; **Resolve:**

Art. 1º - Rescindir, a pedido, o contato administrativo, de caráter temporário, firmado com a Sra. **Geisy Gomes Pereira**, inscrita no CPF sob o nº. ***-422.276-**, do cargo de farmacêutica

Art. 2º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25.10.2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, 27 de outubro de 2023.

**Adriano Alves Feitosa
Prefeito Municipal**

Portaria nº 385 de 27 de outubro de 2023.

Dispõe sobre rescisão de contrato temporário de servidor que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público,

Considerando que foi firmado contrato administrativo, temporário, com a Sra. Thayna Gomes de Paiva, para o cargo de auxiliar de serviços gerais.

Considerando o pedido de rescisão do contrato apresentado pela servidora; **Resolve:**

Art. 1º - Rescindir, a pedido, o contato administrativo, de caráter temporário, firmado com a Sra. **Thayna Gomes de Paiva**, inscrita no CPF sob o nº. ***-679.746-**, do cargo de auxiliar de serviços gerais.

Art. 2º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16.10.2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, 27 de outubro de 2023.

Adriano Alves Feitosa
Prefeito Municipal

Portaria nº 386 de 27 de outubro de 2023.

Dispõe sobre concessão de férias regulamentares a servidor que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público, e

Considerando os termos do art. 7º, inciso XVII c/c art. 39 §3º ambos da Constituição Federal, e considerando o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município, e a Lei Orgânica do Município.

Resolve;

Art. 1º - Conceder de 10 (dez) dias de férias regulamentares, à servidora **Fernanda Nunes de Oliveira**, agente de controle epidemiológico, contratada, a contar de 20.11.2023 a 29.11.2023, ficando quitado o período 02.03.2022 a 02.03.2023, ante a Portaria nº. 251 de 19 de junho de 2023.

Art. 2º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, 27 de outubro de 2023.

Adriano Alves Feitosa
Prefeito Municipal

Portaria nº 387 de 27 de outubro de 2023.

"Dispõe sobre concessão de adicional de tempo de serviço a servidor que menciona, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público, e



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Considerando que o adicional por tempo de serviço é devido a cada período de 5(cinco) anos de efetivo e contínuo exercício de serviço na Prefeitura Municipal de Durandé na proporção de 10%(dez por cento) sobre o vencimento – art. 63 da Lei 638/2017, e Parágrafo Único do art. 166 da Lei Orgânica;

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Valdir Teixeira do Rosário**, motorista, efetivo, adicional por tempo de serviço, no montante de 10% sobre o vencimento, que se incorporará para efeito de aposentadoria - período de 10.10.2018 a 10.10.2023.

Art. 2º - O adicional a ser concedido se refere ao 4º quinquênio.

Art. 3º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria, e anotações de estilo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 27 de outubro de 2023.

Adriano Alves Feitosa
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2023

O Prefeito do Município de Durandé - MG, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, e considerando a conclusão do Processo Seletivo nº. 002 de 28 de março de 2023; considerando o resultado final publicado em 20.04.2023, e homologado por meio da Portaria nº. 170 de 08 de maio de 2023, e considerando a rescisão de contrato de profissional professor de apoio; **RESOLVE CONVOCAR** para comparecer ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Durandé, no prazo máximo 05(cinco) dias corridos (item 7.2), a fim de firmar contrato administrativo, o seguinte candidato abaixo relacionado, devendo o candidato atender as existências contida no item 7.1 do Edital.

O não comparecimento no prazo previsto implicará na renúncia do candidato, que será substituído pelo seu sucessor na lista classificatória já publicada.

PROFESSOR DE APOIO		
Classificação	Nome do Candidato	CPF
17º	Marta Kapler de Paiva	***.696.466-**
18º	Maria da Penha Cesário Costa	***.228.236-**

7. DA CONTRATAÇÃO:

7.1 - O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, quando convocado, será contratado, se atendidas as seguintes exigências:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

- a) ter sido aprovado e classificado no processo seletivo, na forma estabelecida neste Edital;
- b) ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 12 da Constituição Federal/88;
- c) gozar dos direitos políticos;
- d) estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- f) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da contratação;
- g) possuir a formação e habilitação legal para o exercício do cargo pleiteado;
- h) firmar Contrato Administrativo;
- i) apresentar os seguintes documentos em caso de contratação:
 - i. original da carteira de identidade ou de documento único equivalente, de valor legal, com fotografia;
 - ii. original e fotocópia do CPF ou do Comprovante de Inscrição, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou emitido pela entidade conveniada, no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
- iii. 01 (foto) fotografias coloridas 3x4 recentes;
- iv. original e fotocópia do título de eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico www.tse.gov.br;
- v. original e fotocópia do certificado de reservista ou documento equivalente, se do sexo masculino;
- vi. original e fotocópia de certidão de casamento ou escritura pública de união estável, se for o caso;
- vii. original e fotocópia do PIS ou PASEP ou documento equivalente, caso seja cadastrado;
- viii. original e fotocópia do comprovante de residência atualizado (água, energia ou telefone);
- ix. original e fotocópia da identidade profissional;
- x. aprovação em perícia médica admissional;
- xi. certidão Negativa de Débitos junto a Prefeitura Municipal de Durandé;
- xii. comprovante de abertura de conta individual junto ao Sicoob/Credicaf, conforme formulário próprio a ser apresentado pelo Município, no ato da contratação;
- xiii. declaração de Bens e Valores, conforme formulário próprio apresentado pelo município;
- xiv. não esteja exercendo outro cargo ou função pública da União, a dos Estados e Municípios, Autarquias, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, conforme artigo 37, Inciso XVI e XVII, da Constituição Federal;
- xv. Comprovação da qualificação para o cargo pretendido.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, 24 de outubro de 2023.

**Adriano Alves Feitosa
Prefeito - Durandé**